



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 055/2024
(Processo Administrativo n.º 7051/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Secretaria de Esporte e lazer, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 01/11/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 05/11/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 06/11/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM PLAYGROUND ADAPTADO, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA A PRAÇA DE ARCOZELO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de equipamentos que compõem PLAYGROUND ADAPTADO, para portadores de necessidades especiais para a Praça de Arcozelo, visando atender as necessidades da secretaria de esporte e lazer.

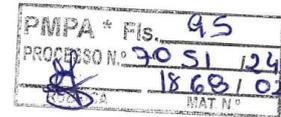
1.2. Especificação do produto/quantitativos:

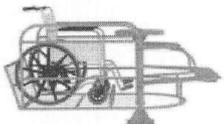
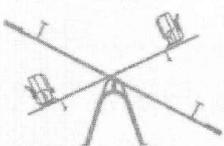
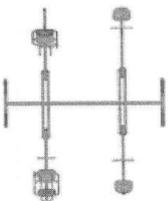
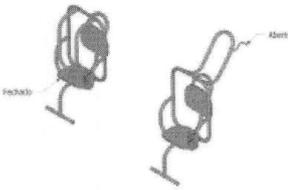
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUARIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES Estrutura superior confeccionada em Tubo de aço carbono 2" chapa 2mm, hastes de sustentação em ferro maciço 5/8, pés de sustentação da base superior em tubo 1.1/4 chapa 2,25mm, 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo 7/8 chapa 18 de 100cm de altura x 150 cm. de comprimento. Acompanha um banco em metalão 20 x 40 chapa 18 com 0,70cm de comprimento x 0,30cm de largura x 0,40 de altura, assoalho em chapa FF 18. Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da ABNT. Medidas totais: 2,00(A) x 2,50(L) x 3,00(C). capacidade de peso 180 kg</p>  <p>(imagens meramente ilustrativas) Obs: O brinquedo deverá ser instalado conforme orientações do fabricante, se necessário a fixação em base de concreto é de responsabilidade do fornecedor todo o material utilizado. Garantia: 2 anos após a instalação</p>	Unid.	01
2	<p>RODA GIRA-GIRA PNE: Roda Gira-Gira PNE capacidade mínima para 4 pessoas (1 Cadeirante e 3 pessoas), fabricado com tubos de aço SAE 1020, estrutura principal em tubo de diâmetro 4", espessura do aço de 3mm, estrutura secundária e acessórios com tubo de diâmetro de 1", espessura do aço de 1,5mm, Rampa e plataforma do confeccionada em chapa de alumínio antiderrapante espessura de 3mm (dimensões mínimas dos materiais), eixo do Gira-Gira com rolamento de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, sistema de travamento da cadeira na plataforma de modo que ela não se movimente no momento da utilização, trava para a rampa ser levantada após o cadeirante entrar ou sair do brinquedo, toda estrutura de deverá ter pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster, junções com solda tipo MIG e parafusos, arruelas e porcas (Auto-Travantes) zincadas antioxidantes, ponteiras deverão possuir acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Dimensões mínimas 175x200x105cm.</p>	Unid.	01

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

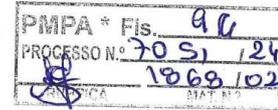


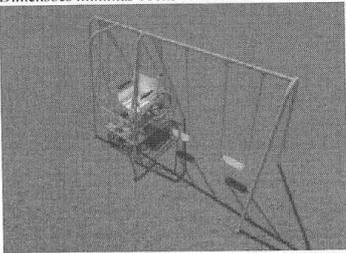
	 <p>(imagens meramente ilustrativas) Obs: O brinquedo deverá ser instalado conforme orientações do fabricante, se necessário a fixação em base de concreto é de responsabilidade do fornecedor todo o material utilizado. Garantia: 2 anos após a instalação</p>		
3	<p>GANGORRA PNE DUPLA: Gangorra PNE Dupla sendo 1 gangorra adaptada para PNE para 2 pessoas e 1 gangorra simples para 2 pessoas, fabricado com tubos de aço SAE 1020, estrutura principal em tubo de diâmetro 2,5", espessura do aço de 3mm, estrutura secundária (assento da gangorra) e acessórios com tubo de diâmetro de 1", espessura do aço de 1,5mm, assento e encosto com acabamento em fibra de vidro, estrutura adaptável tipo gaiola e sistema de sinto de segurança de modo que a criança com necessidades especiais fique firme e não venha a cair do brinquedo, eixo da gangorra com rolamento de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, toda estrutura de deverá ter pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster, junções com solda tipo MIG e parafusos, arruelas e porcas (Auto-Travantes) zincadas antioxidantes, ponteiros deverão possuir acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Dimensões mínimas 230x260x60cm.</p>    <p>(imagens meramente ilustrativas) Obs: O brinquedo deverá ser instalado conforme orientações do fabricante, se necessário a fixação em base de concreto é de responsabilidade do fornecedor todo o material utilizado. Garantia: 2 anos após a instalação</p>	Unid.	01
4	<p>BALANÇO PNE 3 LUGARES: Balanço PNE 3 Lugares capacidade para 3 pessoas (1 Cadeira e 2 pessoas), fabricado com tubos de aço SAE</p>	Unid.	01

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



<p>1020. estrutura principal em tubo de diâmetro 2,5", espessura do aço de 2mm, estrutura secundária e acessórios com tubo de diâmetro de 1", espessura do aço de 1,5mm, Rampa e plataforma do confeccionada em chapa de alumínio antiderrapante espessura de 3mm (dimensões mínimas dos materiais), eixo do balanço com rolamento de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, sistema de travamento da cadeira na plataforma de modo que ela não se movimente no momento da utilização, trava para a rampa ser levantada após o cadeirante entrar ou sair do brinquedo, toda estrutura de deverá ter pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster, junções com solda tipo MIG e parafusos, arruelas e porcas (Auto-Travantes) zincadas antioxidantes, ponteiros deverão possuir acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Dimensões mínimas 160x340x215cm.</p>  <p>(imagens meramente ilustrativas) Obs: O brinquedo deverá ser instalado conforme orientações do fabricante, se necessário a fixação em base de concreto é de responsabilidade do fornecedor todo o material utilizado. Garantia: 2 anos após a instalação</p>		
--	--	--

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)
- 3.0. O prazo da vigência da contratação é de 15 dias a partir da publicação da minuta de empenho.
- 3.1. Prorrogação do Contrato: Entrega única sem necessidade de contrato.
- 3.2. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Entrega única sem necessidade de contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interesse público: Em decorrência da falta de acessibilidade que pessoas com deficiência estão sujeitas cotidianamente, incluindo falta de acesso à lazer e a vivência dos espaços públicos, se faz necessário a adoção de políticas públicas que favoreçam a circulação dessas pessoas nos diferentes espaços do município de Paty do Alferes de modo que a brincadeira na vida da criança é muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e para o brincar. Para tanto, os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade. O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no fim do século XIX com o objetivo de promover

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

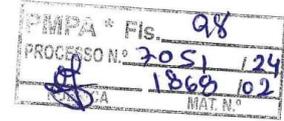
PMMPA * Fis. 97
PROCESSO N° 2051/24
1868/02
MAT. N°

atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil. Uma das consequências da industrialização dos meios de produção e do crescimento das cidades é a reconquista da presença do tempo de lazer na vida do homem urbano e a criação de espaços destinados para este fim nas novas cidades. Com o crescimento das cidades e a consequente inibição da brincadeira na rua, que no séc. XX passou a ser ocupada pelos automóveis, tornou-se necessária a criação de espaços exclusivos para o lazer infantil. Encontrado principalmente nas praças e parques urbanos, o parque infantil público pode ser um dos primeiros locais onde a criança com necessidades especiais encontra oportunidade para se relacionar com outras crianças e adultos não integrantes de sua família. Por ser público, além de promover a interação e inclusão entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta. Ou seja, fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive. Para que um parque infantil possa exercer tal influência na vida de uma criança, ele precisa ser fruto de um projeto que realmente atenda às suas necessidades e seja capaz de atraí-la para sua utilização principalmente a crianças com necessidades especiais. Entretanto, ao longo da história deste equipamento no Brasil, constata-se que nas últimas décadas suas funções e concepções arquitetônicas sofreram uma considerável redução e as propostas tornaram-se cada vez mais reducionistas tanto no sentido de suas atividades, como na economia dos recursos financeiros nele empregados. Algumas ações isoladas foram empreendidas a fim de retomar o potencial do parque infantil, mas de modo geral, os projetos contemporâneos em várias cidades brasileiras apresentam os mesmos problemas e carências. Considerando o potencial de uso e de influência na sociedade que este equipamento possui, é de fundamental importância aperfeiçoar a sua proposta, apresentando soluções mais complexas e estimulantes. O projeto de um parque, assim como qualquer outro equipamento urbano, deve ser especialmente desenvolvido para o local e a comunidade no qual ele será inserido. Outro aspecto fundamental para atender o público infantil e com necessidades especiais é a estimulação de seus sentidos, de sua imaginação e sua interação. Ao se tirar partido dos princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, num mesmo brinquedo ou equipamento, várias formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança. O contato mais intenso com a natureza, a exploração de diferentes materiais, cores, texturas e relevos, a possibilidade de criar atributos que promovam sonoridade e movimento e de criar múltiplos espaços que evoquem o aconchego, a aventura ou a interação, são recursos que podem ser utilizados para conceber espaços melhores. Deste modo, pode-se promover atividades pensadas não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais, construindo assim um ambiente com alto poder de interação e inclusão. Incentivar a vivência dos espaços públicos urbanos desde a infância pode também contribuir para reverter a situação de desvalorização destes espaços. A proposta da aquisição do parque infantil público, que foi uma vez tão valorizado no cenário nacional, pode alcançar novamente um lugar significativo na vida da criança principalmente crianças com necessidades especiais e atuar de forma a contribuir para que os espaços públicos possam continuar a ser utilizados no futuro, prevenindo o crescente esvaziamento dos espaços da cidade. Pois, ao incentivar as crianças de hoje, que são a geração do futuro do país, a gostar e vivenciar o espaço público, certamente se estaria contribuindo para a sobrevivência destes espaços para as cidades de amanhã. Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, da conscientização da importância do brincar para o desenvolvimento infantil e a inclusão e da retomada de propostas bem-sucedidas no Brasil e no mundo, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer com que a criança tenha a oportunidade de explorar amplamente seus potenciais e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta. Enfim, a aquisição do parque infantil ofertando as crianças com um parque infantil inclusivo de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Técnicas – ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, de fácil limpeza, que reduz os riscos de contaminação de bactérias, parasitoses e dermatites. Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças e as escolas com atividades ao ar livre para que atendam seus também com a qualidade de ensino, inclusão e diversão que merecem.

4.2. Metodologia do quantitativo: Lei Impositiva nº 3155 de julho de 2024.

4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Resposta: As quantidades estimadas foram baseadas conforme o recurso disponibilizado no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) Crédito Adicional Especial para atender as necessidades da Praça de Arcozelo com brinquedos para cadeirantes e crianças com necessidades especiais.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. No caso foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 4º, §2º, inciso I do Decreto 8.621 de 11 de julho de 2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A aquisição com a instalação dos equipamentos que compõem o playground adaptado para portadores de necessidades especiais é fundamental para a inclusão social.

Atualmente não há parques adaptados no Município. Sendo clara a necessidade da aquisição fora editada emenda impositiva para tal aquisição, motivo pelo qual a solução escolhida para a aquisição foi a dispensa de licitação em decorrência do valor, regulamentada no município através do Decreto nº 8.621/2024, vez que o valor disponível através da emenda deve ser liquidado ainda nesse exercício e a licitação através de pregão atrasaria ou até inviabilizaria a liquidação da emenda impositiva neste exercício.

Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A empresa contratada deverá apresentar garantia do(s) equipamento(s) e seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante.

Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Através de recebimento do material, que será conferido e atestado por fiscal de recebimento e posteriormente será enviado nota fiscal de recebimento do material solicitado.

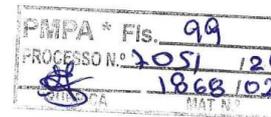
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto.

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil...- REB.e da Procuradoria ~ Geral da Fazenda Nacional - GEN.conforme Portaria MF.0º 358/14);
- Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante e da Contratante (ISS);
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

7.1 Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): **NÃO SE APLICA**

7.0 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos ITENS (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): **NÃO SE APLICA**

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 15 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. *O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Esportes Endereço: Rua Lino Bernardes, número 800, Centro – Paty do Alferes – RJ, no horário de 09:00 às 17:00 hs.*
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

PMPA * Fis.	100
PROCESSO Nº	2051/24
	1868/02
DATA	
DIÁRIO Nº	

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos: Através dos brinquedos PNE poderemos fazer a inclusão e socialização das crianças portadoras de necessidades especiais nas praças no município de Paty do Alferes..

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal de recebimento: Edilson Wilson Oliveira Junior / Cargo: Coord. De Esportes Matr.1692-02
Gestor do Contrato: João C. B. Tavares / Cargo: Secretário de Esporte / Matr.493-01.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através do Sistema de Registro de Preço? () Sim ou (x) Não

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



12.2. Qual o Critério de julgamento será utilizado? Menor Preço Global haja vista a necessidade de padronização dos brinquedos que fazem parte do playground, além da economia de escala, na forma do art. 40, §3º, incisos I e III da Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 45.492,67 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha anexa a este Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
43	27.813.33.1356	3.3.9.0.3.0	1501

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há disposições gerais

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Planilha com a Estimativa de preços e os documentos que embasaram os valores utilizados.
Cópia da Lei 3.155 de 11 de julho de 2024.

Paty do Alferes, 30 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração
Gabi de Melo
Mat.1868/02

Secretário de Esportes
Luiz Fernando de Paula Espíndola
Mat.1601/01

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para Parque Acessível (Parque Infantil Inclusivo) e Parque Infantil (Playground Mini), através do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos, em atendimento ao Apoio, Fortalecimento e acompanhamento a famílias com gestantes e/ou crianças de 0-6 anos, Deliberação nº 47/2022 e da Deliberação CEDCA nº 80/2022, referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças Adolescentes com Deficiência, conforme Termo de Adesão do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1	Un	Balanço Infantil Inclusivo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de de 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 2000 x 1000 mm e rampa de acesso 500 x1000mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", amortecedor modelo "fusca" para restringir movimentos bruscos, flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos	10.026,67	10.026,67



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Valor
				Unitário	total
			ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (A x L x P). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outro acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.		
2	1	Un	Gangorra Infantil Inclusiva colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3"x 2mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior dos cestos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, duas chapas de aço com 1,5 mm para os cestos do cadeirante com 1000 x 1000 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1"x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3".	6.790,67	6.790,67



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor S. M. A. PROTÓCOLO total
			Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (A x L x P). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.		
3	1	Un	Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 1,5 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação anti -vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas	9.195,33	9.195,33



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Valor
				Unitário	total
			com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (A x L x P). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.		
4	2	Un	Playground/Parque Infantil várias cores, estrutura principal com colunas de Madeira Plástica quadrada 90 x 90 x 5mm, revestida com cor de madeira, com piso em madeira plástica. E secundária com acessórios em aço carbono, com tubos redondos de no mínimo 1" x 2 mm, 1.1/4" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm, 2" x 2 mm, tubos retangulares de 30 x 50 x 2mm, quadrado de 15x15x2mm, barra redonda maciça de 9 mm, barra chata de 1.1/2" x 1/8" mm, tampas externas de fechamento em plástico, pinos maciços, buchas em nylon e solda MIG. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.	29.919,00	59.838,00



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Valor
				Unitário	total
			Adesivo com material anti - vandalismo indicando idade e preferência de uso. Placa de alumínio com marca, mês/ano e demais informação do fabricante. Composto por 09 (nove) Itens: 01: Uma Torre principal com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 800mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", Telhado em plástico rotomoldado em formato quadrado triangular com 1200x1200x500mm. Medida de 1200x1200mm; 02: Uma Torre secundária com 4 colunas de 2 metros de altura, plataformas medindo 1100x1100mm, reforço estrutural cantoneira 1.1/2" x 1/8" mm, tubo quadrado 20 x 20 x 2mm, com piso em madeira plástica, a 800mm de altura do solo, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", um coqueiro decorativo de 3000 x 1200mm x 300mm, plástico rotomoldado parede dupla. Medida de 1200x1200mm; 03: Um fechamento estrutura de plástico rotomoldado parede dupla, proteção anti-queimadas, fixados com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida aproximada de 900x800mm; 04: Uma Escada com corrimãos em aço carbono, tubo redondo de 1" x 2 mm, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", e para parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com 3 degraus. Medida de 1000x900mm; 05: Um Escorregador reto, com portal de segurança, em plástico rotomoldado parede dupla. Fixados na plataforma com		



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Valor
				Unitário	total
			parafuso cabeça francesa 3" x 1/4" e porca travante 1/4", e ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3". Medida de 1500x300mm; 06: Um Tubo de passagem reto em plástico rotomoldado colorido com no mínimo Ø 720 x 2000 x 4mm, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3" e fixado a coluna com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5", com dois furos laterais de do mínimo 4". Medida aproximada de 2000mmx880mm; 07: Um Tobogã em plástico com duas curvas de 60° parede simples, uma saída de conexão superior e uma ponteira de saída em plástico rotomoldado parede dupla, fixado na plataforma com portal em plástico rotomoldado parede dupla, unidos com parafusos de 3/8" x 3, duas orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm, fixado ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3" e na plataforma com parafuso cabeça francesa 5/16" x 5". Medida mínima aproximada de 2000x800mm; 08: Uma Escalada em rampa curvada confeccionada em plástico rotomoldado parede dupla, com pisadores em plástico, fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 3", parafuso cabeça francesa 5/16" x 3" para fixação na plataforma. Medida aproximada de 800x500; 09: Kit Jogo da velha com estrutura em aço carbono com tubos 1" x 2 mm na horizontal, e nove quadrados em plástico rotomoldado contendo X ou 0 com 160 x 160mm. Dimensões para instalação: 2500 x 6000 x 6000 mm (Altura x Largura x Comprimento) *área de circulação em torno dos produtos de aproximadamente 1000 mm. Peso: 155kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos		



Item	Qtde	Und	Descrição	Valor		
				Unitário	total	
			produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. instalação Incluso			
Total dos Itens						85.850,67

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 - O balanço, a gangorra e o carrossel infantil acessível são necessários para promover a inclusão das crianças com deficiência física ou mobilidade reduzida, garantindo segurança durante as atividades, auxiliando na socialização da criança no desenvolvimento cognitivo e no desenvolvimento neuropsicomotor. Objetivando ainda a garantia da promoção da saúde física e mental mais apropriada, focando na atividade física inclusiva como principal fomento para isso.

3.1.2 - O balanço, a gangorra e o carrossel infantil acessível visam atender a Deliberação CEDCA nº 080/2022 referente ao Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência em espaços públicos do Município de Pato Branco, como praças, parques. Buscando propiciar melhor qualidade e conforto às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, uma vez que o Município atualmente não possui equipamentos para atender à demanda do local que será atendido, buscando suprir esse déficit.

3.1.3 - As quantidades estimadas foram baseadas conforme o recurso disponibilizado para suprir as ações da presente Deliberação 080/2022 que será no montante de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) contidos em linhas de ações aprovados por meio das Deliberações: 46/2022 Eixo 4 da linha de ação de Garantia a Educação – Publico PCD da fonte 150/13.

3.1.4 - Os parques infantis são necessários para promover a inclusão das crianças com idade de 0 a 6 anos, garantindo segurança durante as atividades, auxiliando na socialização da criança no desenvolvimento cognitivo e neuropsicomotor. Objetivando ainda o convívio com outras crianças no desenvolvimento nesse tempo livre, facilitando a criação e percepção de vínculos sociais como a formação de amizade, compartilhamento de espaço, brinquedos e os primeiros entendimentos de regras.

3.1.5 - A instalação dos parques infantis para crianças visa atender a Deliberação nº 047/2022 referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 06 anos de idade – Primeira Infância, com Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 4.1 - O pedido será executado mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.
- 4.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- 4.3 - Os itens 01 - Balanço Infantil Inclusivo, 02 - Gangorra Inclusiva para Cadeirante Dupla e 03 - Carrossel Infantil Inclusivo Colorido, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Teófilo Augusto Loiola, esquina com Rua Dez de Maio, nº 264 – Bairro Sambugaro – Pato Branco – PR, não havendo a necessidade de serem instalados pela contratada.
- 4.4 - O item 04 - Playground Mini 02 Torres, deverão ser entregues e instalados pela contratada, sendo um no CRAS Carolina Ferrari Amadori, situado na Rua Travessa Ipacarái, nº 50 – Bairro Alvorada – Pato Branco PR e um no CRAS Paulina Bonalume Andreatta, situado na Rua Sadi Bertol, s/nº - Bairro São João – Pato Branco – PR.
- 4.5 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 4.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 4.5.1 - Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade dos objetos e sua instalação, etc. Esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias úteis** pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 4.5.2 - Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o Recebimento Provisório, pelo fiscal e/ou gestor do contrato e, consistirá em:
- 4.5.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e do serviço executado e se as especificações atendem plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.**
- 4.5.2.2 - O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.**
- 4.5.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos e/ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 69, Lei 8.666/93), sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.**
- 4.5.3 - Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**
- 4.5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**



4.5.5 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.6 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93.

5. GARANTIA

5.1 - A empresa contratada deverá apresentar garantia do(s) equipamento(s) e seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

6.2 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.3 - Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o objeto solicitado, bem como, fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas

6.4 - Responsabilizar-se pelo do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação.

6.6 - Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos.** (Art. 69º, Lei nº 8.666/93).

6.7 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item.

6.8 - Oferecer garantia dos equipamentos e/ou produtos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus para o município.

6.9 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto desta licitação.



- 6.10** - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 6.11** - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
- 6.12** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.13** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.14** - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 6.15** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.16** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17** - A Contratada deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART devidamente recolhida com antecedência para as instalações do parque infantil (item 4).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1-** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 7.2-** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 7.3-** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 7.4-** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 7.5-** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 7.6-** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 7.7-** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7.8-** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de



- resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 7.9-** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 7.10-** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 7.11-** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 7.12-** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 7.13-** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 7.14-** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 7.15-** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 7.16-** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 7.17-** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 7.17.1** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 7.17.2** - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 7.18** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 7.19** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** - Designar pessoa responsável para o acompanhamento, avaliação e conferência da execução do objeto contratado e os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado.
- 8.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3** - Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



- 8.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7 - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e do gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, requerer a sua substituição imediata.
- 8.8 - Proceder ao recebimento provisório do objeto contratado e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo do objeto, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
- 8.9 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do objeto para os itens 1, 2 e 3 e para o item 4 após a entrega e instalação do objeto.
- 10.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto e/ou serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da instrução normativa nº 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.
- 10.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Paty Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE - 082430023.2.582000 Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência.- 4.4.90.52.10.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 957 Implantação de parques acessíveis para c - (21486-23046) - Reserva nº 7144;

b) 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE - 082430023.2.582000 Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência.- 4.4.90.52.10.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) - (21485-23045) - Reserva nº 7143;

c) 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE - 082430023.2.577000 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes - 4.4.90.52.10.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E - Desdobramento da Despesa - Fonte.....: 58003 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento - (19939-23047) - Reserva nº 7145;

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2 - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

13. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



13.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 - A administração indica como **gestora** do contrato, a **Secretária Municipal de Assistência Social**, Marcia de Fátima Vendruscolo, matrícula nº 11.440-5, ou outro que vier a substituí-la.

14.2 - Competem aos gestores do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1 - A administração indica como **fiscal** do contrato a **Coordenadora da Proteção Social Básica**, Viviane Martinello, matrícula nº 7.925-1.

15.2 - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".



16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 55/2024
Processo: 7051/2024
Data: 06/11/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17775/2024
Nº da compra: 13794/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	<p>GANGORRA PNE</p> <p>RESUMO: GANGORRA PNE DUPLA: Gangorra PNE Dupla sendo 1 gangorra adptada para PNE para 2 pessoas e 1 gangorra simples para 2 pessoas, fabricado com tubos de aço SAE 1020, estrutura principal em tubo de diâmetro 2,5&#148;, espessura do aço de 3mm, estrutura secundária (assento da gangorra) e acessórios com tubo de diâmetro de 1&#148;, espessura do aço de 1,5mm, assento e encosto com acabamento em fibra de vidro, estrutura adaptável tipo gaiola e sistema de sinto de segurança de modo que a criança com necessidades especiais fique firme e não venha a cair do brinquedo, eixo da gangorra com rolamento de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, , toda estrutura de deverá ter pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster, junções com solda tipo MIG e parafusos, arruelas e porcas (Auto-Travantes) zincadas antioxidantes, ponteiras deverão possuir acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Dimensões mínimas 230x260x60cm.</p>		3.700,00	3.700,00
2	1	UNIDADE	<p>BALANÇO PNE 3 LUGARES</p> <p>RESUMO: BALANÇO PNE 3 LUGARES CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS (1 CADEIRANTE E 2 PESSOAS), FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÂMETRO 2,5&#148;, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM TUBO DE DIÂMETRO DE 1&#148;, ESPESSURA DO AÇO DE 1,5MM, RAMPA E PLATAFORMA DO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE ESPESSURA DE 3MM (DIMENSÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS), EIXO DO BALANÇO COM ROLAMENTO DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CADEIRA NA PLATAFORMA DE MODO QUE ELA NÃO SE MOVIMENTE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, TRAVA PARA A RAMPA SER LEVANTADA APÓS O CADEIRANTE ENTRAR OU SAIR DO BRINQUEDO, TODA ESTRUTURA DE DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER, JUNÇÕES COM SOLDA TIPO MIG E PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS (AUTO-TRAVANTES) ZINCADAS ANTIOXIDANTES, PONTEIRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 160X340X215CM.</p>		7.650,00	7.650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 55/2024
Processo: 7051/2024
Data: 06/11/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17775/2024
Nº da compra: 13794/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
3	1	UNIDADE	<p>BALANÇO ADAPTADO PNE</p> <p>RESUMO: BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUARIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES ESTRUTURA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 2&#148; CHAPA 2MM, HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/8, PÉS DE SUSTENTAÇÃO DA BASE SUPERIOR EM TUBO 1.1/4 CHAPA 2,25MM, 1 RAMPA DE APROXIMADAMENTE 100CM DE LARGURA COM 0,60 DE COMPRIMENTO TIPO BASCULANTE, PROTEÇÃO DE SEGURANÇA LATERAL EM TUBO 7/8 CHAPA 18 DE 100CM DE ALTURA X 150 CM. DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA UM BANCO EM METALÃO 20 X 40 CHAPA 18 COM 0,70CM DE COMPRIMENTO X 0,30CM DE LARGURA X 0,40 DE ALTURA, ASSOALHO EM CHAPA FF 18. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. PRODUTO FABRICADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. MEDIDAS TOTAIS: 2,00(A) X 2,50(L) X 3,00(C). CAPACIDADE DE PESO 180 KG</p>		6.200,00	6.200,00
4	1	UNIDADE	<p>RODA GIRA -GIRA PNE</p> <p>RESUMO: RODA GIRA-GIRA PNE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PESSOAS (1 CADEIRANTE E 3 PESSOAS), FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÂMETRO 4&#148;, ESPESSURA DO AÇO DE 3MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM TUBO DE DIÂMETRO DE 1&#148;, ESPESSURA DO AÇO DE 1,5MM, RAMPA E PLATAFORMA DO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE ESPESSURA DE 3MM (DIMENSÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS), EIXO DO GIRA-GIRA COM ROLAMENTO DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CADEIRA NA PLATAFORMA DE MODO QUE ELA NÃO SE MOVIMENTE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, TRAVA PARA A RAMPA SER LEVANTADA APÓS O CADEIRANTE ENTRAR OU SAIR DO BRINQUEDO, TODA ESTRUTURA DE DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER, JUNÇÕES COM SOLDA TIPO MIG E PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS (AUTO-TRAVANTES) ZINCADAS ANTIOXIDANTES, PONTEIRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 175X200X105CM.</p>		6.050,00	6.050,00
					TOTAL	23.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 55/2024
Processo: 7051/2024
Data: 06/11/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 17775/2024
Nº da compra: 13794/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 55/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	<p>GANGORRA PNE</p> <p>RESUMO: GANGORRA PNE DUPLA: Gangorra PNE Dupla sendo 1 gangorra adptada para PNE para 2 pessoas e 1 gangorra simples para 2 pessoas, fabricado com tubos de aço SAE 1020, estrutura principal em tubo de diâmetro 2,5&#148;, espessura do aço de 3mm, estrutura secundária (assento da gangorra) e acessórios com tubo de diâmetro de 1&#148;, espessura do aço de 1,5mm, assento e encosto com acabamento em fibra de vidro, estrutura adaptável tipo gaiola e sistema de sinto de segurança de modo que a criança com necessidades especiais fique firme e não venha a cair do brinquedo, eixo da gangorra com rolamento de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, , toda estrutura de deverá ter pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster, junções com solda tipo MIG e parafusos, arruelas e porcas (Auto-Travantes) zincadas antioxidantes, ponteiros deverão possuir acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Dimensões mínimas 230x260x60cm.</p>			
2	1	UNIDADE	<p>BALANÇO PNE 3 LUGARES</p> <p>RESUMO: BALANÇO PNE 3 LUGARES CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS (1 CADEIRANTE E 2 PESSOAS), FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÂMETRO 2,5&#148;, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM TUBO DE DIÂMETRO DE 1&#148;, ESPESSURA DO AÇO DE 1,5MM, RAMPA E PLATAFORMA DO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE ESPESSURA DE 3MM (DIMENSÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS), EIXO DO BALANÇO COM ROLAMENTO DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CADEIRA NA PLATAFORMA DE MODO QUE ELA NÃO SE MOVIMENTE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, TRAVA PARA A RAMPA SER LEVANTADA APÓS O CADEIRANTE ENTRAR OU SAIR DO BRINQUEDO, TODA ESTRUTURA DE DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA</p> <p>100% POLIÉSTER, JUNÇÕES COM SOLDA TIPO MIG E PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS (AUTO-TRAVANTES) ZINCADAS ANTIOXIDANTES, PONTEIRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM</p>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

55/2024

Processo:

7051/2024

Data:

06/11/2024 às 10:00

Solic. de Compra:

17775/2024

Nº da compra:

13794/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 160X340X215CM.			
3	1	UNIDADE	BALANÇO ADAPTADO PNE RESUMO: BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUARIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES ESTRUTURA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 2” CHAPA 2MM, HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/8, PÉS DE SUSTENTAÇÃO DA BASE SUPERIOR EM TUBO 1.1/4 CHAPA 2,25MM, 1 RAMPA DE APROXIMADAMENTE 100CM DE LARGURA COM 0,60 DE COMPRIMENTO TIPO BASCULANTE, PROTEÇÃO DE SEGURANÇA LATERAL EM TUBO 7/8 CHAPA 18 DE 100CM DE ALTURA X 150 CM. DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA UM BANCO EM METALÃO 20 X 40 CHAPA 18 COM 0,70CM DE COMPRIMENTO X 0,30CM DE LARGURA X 0,40 DE ALTURA, ASSOALHO EM CHAPA FF 18. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. PRODUTO FABRICADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. MEDIDAS TOTAIS: 2,00(A) X 2,50(L) X 3,00(C). CAPACIDADE DE PESO 180 KG			
4	1	UNIDADE	RODA GIRA -GIRA PNE RESUMO: RODA GIRA-GIRA PNE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PESSOAS (1 CADEIRANTE E 3 PESSOAS), FABRICADO COM TUBOS DE AÇO SAE 1020, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÂMETRO 4”, ESPESSURA DO AÇO DE 3MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM TUBO DE DIÂMETRO DE 1”, ESPESSURA DO AÇO DE 1,5MM, RAMPA E PLATAFORMA DO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE ESPESSURA DE 3MM (DIMENSÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS), EIXO DO GIRA-GIRA COM ROLAMENTO DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CADEIRA NA PLATAFORMA DE MODO QUE ELA NÃO SE MOVIMENTE NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, TRAVA PARA A RAMPA SER LEVANTADA APÓS O CADEIRANTE ENTRAR OU SAIR DO BRINQUEDO, TODA ESTRUTURA DE DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER, JUNÇÕES COM SOLDA TIPO MIG E PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS (AUTO-TRAVANTES) ZINCADAS ANTIOXIDANTES, PONTEIRAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. DIMENSÕES MÍNIMAS 175X200X105CM.			
					TOTAL	0,00